



FAMA

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual nº. 3755/2016



RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Regulamenta as diretrizes para elaboração, execução e acompanhamento dos Planos de Ensino dos componentes curriculares dos cursos de Graduação da FAMA.

1

Rafael Barboza, Diretor Geral da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 021/2017 do Município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando que o Plano de Ensino é o instrumento de organização dos componentes curriculares de graduação constantes na estrutura curricular dos cursos,

RESOLVE:

Art. 1º O Plano de Ensino deve ser elaborado em consonância com a ementa da disciplina e o perfil do profissional definido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º O Plano de Ensino deve ser elaborado pelo docente responsável pelo componente curricular, apresentado em formulário próprio e eletrônico (formato PDF), modelo anexo a esta Resolução, e encaminhado à Coordenação do Curso, devendo conter as seguintes informações:

- I. Identificação do Componente Curricular: nome, período, carga horária, regime presencial, coordenador (a) e docente responsável.
- II. Ementa: descrição sumária do conteúdo a ser desenvolvido, a qual consta no Projeto Pedagógico do Curso.
- III. Objetivos: geral e específicos - descrição da contribuição do componente curricular para a formação do discente.



FAMA

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual nº. 3755/2016



IV. Conteúdo Programático e datas: consiste da relação dos conhecimentos selecionados para serem trabalhados no componente. Estes conhecimentos deverão ser apresentados sob forma de tópicos e, na medida do possível, em itens e respectivos sub-itens, e outras sub-divisões porventura existentes, de modo que definam, necessariamente, o grau de aprofundamento levado a efeito no componente curricular. O conteúdo programático deve guardar necessariamente relação com sua ementa, pois esta representa uma visão global do programa.

V. Metodologia: refere-se aos meios utilizados pelos docentes na articulação do processo de ensino, de acordo com cada atividade e os resultados esperados. É necessário ter clareza do objetivo da aprendizagem para ambos envolvidos no processo, alunos e docentes. São estratégias de ensino que poderão servir como base no pensar da prática educativa, podendo ser utilizadas outras conforme necessidade de cada docente no planejamento de sua aula. Devem ser incluídas nesse item as visitas técnicas, atividades de campo e as formas de avaliação da disciplina e suas respectivas práticas pedagógicas.

VI. Avaliação: devem constar critérios que tem por finalidade auxiliar a prática pedagógica do professor e apreciação do processo de ensino aprendizagem e síntese de avaliação (semestral) de acordo com o Regimento Acadêmico da instituição.

VII. Bibliografia: deve ser indicada a bibliografia Básica e Complementar necessária, conforme o Projeto Pedagógico do Curso e recursos didáticos.

VIII. Nome e assinatura do professor (a).

IX. Aprovação do Núcleo Docente Estruturante e Coordenador(a) de Curso.

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante deverá analisar os Planos de Ensino constantes na estrutura curricular e encaminhá-los, após sua aprovação, à Secretaria Geral para registro.

Art. 4º O não cumprimento do prazo de entrega e preenchimento correto do Plano de Ensino pelo docente suscitará sanções disciplinares conforme



FAMA

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual nº. 3755/2016



legislação em vigor.

Art. 5º O Plano de Ensino deve ser apresentado quando da criação do componente curricular, quando necessitar de alteração e antes do início de cada semestre letivo, devendo ser encaminhado ao NDE para aprovação.

§ 1º O Plano de Ensino quando alterado, somente terá validade após aprovação do NDE que também determinará a sua implantação.

§ 2º O Plano de Ensino deve ser revisado periodicamente.

Art. 6º É obrigatório o cumprimento integral do Plano de Ensino aprovado pelo NDE do Curso, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso e Projeto Pedagógico.

Art. 7º O docente responsável deve apresentar o Plano de Ensino aos discentes na primeira semana de aula.

Art. 8º Todos os Planos de Ensino das estruturas curriculares vigentes nos cursos de graduação devem ser atualizados a partir da aprovação desta Resolução e de acordo com a estruturação estabelecida pela instituição (em anexo).

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Clevelândia Paraná, 22 de fevereiro de 2017.

Rafael Barboza

Diretor Geral



FAMA

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual n°. 3755/2016



Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

"A missão da FAMA é educar e qualificar cidadãos para o futuro, de forma comprometida e solidária com o desenvolvimento de sua área de abrangência, socializando os conhecimentos produzidos, atuando com responsabilidade administrativa e técnico-pedagógica, de acordo com os preceitos legais, éticos e morais".

PLANO DE ENSINO 1º PERÍODO 2017

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1. Curso:

1.2. Disciplina:

1.3. Período:

1.4. Carga Horária:

1.5. Regime Presencial: Semestral

1.6. Coordenador (a):

1.7. Docente:

2. EMENTA

3. OBJETIVOS

3.1. Geral:

3.2. Específicos:

4. CONTEÚDO/ DATA

Data	Conteúdos Programáticos



FAMA

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual n°. 3755/2016



5. METODOLOGIA DE ENSINO
5.1. Práticas Pedagógicas
6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
$\frac{A1+A2\dots}{2} = MB$ $\frac{MB1+MB2}{2} = MF$ <p>O acadêmico terá direito semestralmente a uma prova que substituirá a nota mais baixa, desde que essa seja superior a uma das notas obtidas anteriormente a esse processo.</p>
7. BIBLIOGRAFIA
7.1. Básica
7.2. Complementar
7.2.1 Filmes/ Vídeos
7.2.2 Periódicos
7.2.3 Sites
8. NOME E ASSINATURA DO PROFESSOR (a):
Assinatura do Professor (a)
9. APROVAÇÃO
Núcleo Docente Estruturante (ata de aprovação)
Assinatura do Coordenador (a) de Curso

5